

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/2014.**

PROTOCOLO GED 7852/2026

PROCESSO: 6615/2021

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento

Base legal: Art. 31, Caput, da Lei nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS - CNPJ: 08.492.238/0001-93

Endereço: ROD BR 262, KM 88, Rota do Lagarto, Pedra Azul, Domingos Martins/ES

Objeto proposto: Termo de Fomento entre o Município de Venda Nova do Imigrante/ES, através da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Artesanato e a ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS, para custear a contribuição anual para com a Associação e com o objetivo de integrar o município a Região Turística Montanhas Capixabas, além de impulsionar o desenvolvimento turístico municipal.

Valor total do repasse: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Período: 10/05/2026 a 10/12/2026.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Prazo Para Impugnação: 05 (cinco) dias a contar da data de publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o §2º do art. 32 da Lei nº. 13.019/2014.



JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, caput;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS, é a única organização (OSC) instalada na região certificada e habilitada para atuar como instância de Governança Regional nas ações e atividades turísticas, inexistindo qualquer possibilidade de competição, sendo ela reconhecidamente exclusiva.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS, é uma organização civil, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, promocional e educacional.

Considerando que a referida Organização, foi constituída em 25/05/2006, e desde então vem realizando atividades que fomentam o desenvolvimento sustentável turístico da região, apoiando as Atividades desenvolvidas no âmbito do turismo, pelos governos locais.

Considerando a capacidade técnica e operacional da instituição, possuindo uma equipe de profissionais, além de outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que a Associação desenvolve atividades de interesse público e relevância social, de assessoria a diversos municípios, incrementando a atividade turística desses e contribuindo para o desenvolvimento econômico, sociocultural e ambiental.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS é reconhecida pelo Conselho Estadual de Turismo – CONTURES e pela Secretaria de Turismo de Estado – SETUR, com instância de Governança – Portaria nº 109-9, além de reconhecimento de utilidade pública Municipal e Estadual, conforme Lei 1.157/2014 e Lei 10.408, respectivamente.

Considerando também a importância do desenvolvimento do turismo e suas modalidades, a defesa e a proteção do meio ambiente, do artesanato, e do patrimônio cultural artístico, religioso, histórico e do turismo rural.



Considerando que a Associação, dentre suas várias finalidades, busca promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Considerando esta situação, o presente Termo de fomento faz-se necessário e oportuno, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração;

RESOLVE firmar o presente Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS.

Venda Nova do Imigrante, 10 abril de 2026.

LÍCIA NASCIMENTO CALIMAN
Secretária de Turismo Cultura e Artesanato

